



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 614 DE 24 DE MARÇO DE 2010.**

**Autor: Poder Executivo**

“Dispõe sobre as alterações na Lei de Orçamento Anual para o Exercício de 2010 – LOA nº 608 de 05/01/10, de conformidade com o PPA 2010/2013 e LDO/2010, no exercício vigente os anexos I, II e III no que norteia a nível de Recursos Próprios aos investimentos a Conta de Receita do ICMS Estimativa Atualizada e a conta de inclusão orçamentária de Operação de Crédito atualizada, conforme Lei Autorizativa nº 607 de 31/12/09 aos Programas, Ações e Objetividades da Municipalidade, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a alteração, dos anexos principais constantes na **Lei nº 608, de 04 de janeiro de 2010**, publicada em 05 de janeiro de 2010, em obediência ao art. 2º em seus incisos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1967.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei, o **Anexo 1** - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica, que inclui sua alteração na Receita Corrente/ Transferências Correntes, como demonstra também na Receita de Capital a conta de Operação de Crédito.

**Art. 3º** - Integram a presente Lei, o **Anexo 2** – Receita Segundo as Categorias Econômicas, em seu desdobramento, fonte e categoria econômica, na codificação de Receita de Corrente, a categoria econômica de receita **1722.0101.00.00 – Cota-Parte do ICMS**, alterando em toda sua totalidade orçamentária, assim influenciando na base de cálculo estimativo para aplicação na área de educação, saúde e ao legislativo, o valor atualizado do ICMS, conforme descrito abaixo:

**Onde se lê: Cota-parte do ICMS**

1722.01.01.00.00 – estimativa inicial R\$ 20.000.000,00

**Leia –se : Cota-parte do ICMS**

1722.01.01.00.00 – estimativa atualizada R\$ 24.956.098,00

§ **Único** – Integrará a esta lei, o demonstrativo da estimativa atualizada a Receita de Capital a conta de Operações de Crédito, assim delineada:

**Onde se lê : Operação de Crédito**

2100.00.00.00.00 – estimativa inicial R\$ 6.106.56,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**Leia-se: Operação de Crédito**

2100.00.00.00.00 – estimativa atualizada R\$ 21.939.896,30

**Art. 4º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e Capital atualizada, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos anexos com os seguintes desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>154.647.901,00</b>
1.1. Receitas Tributárias	19.799.711,00
1.2. Receitas de Contribuições	5.371.809,00
1.3. Receitas Patrimoniais	1.987.925,00
1.7. Transferências Correntes	123.582.634,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.904.821,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>87.391.476,30</b>
2.1. Operações de Crédito	21.939.896,30
2.4. Transferências de Capital	64.988.045,00
2.5. Amortização de Empréstimo	463.535,00
<b>7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>2.932.733,00</b>
7.2. Contribuições Sociais Intra-Orçamentarias	2.932.733,00
<b>Subtotal Receita Bruta:</b>	<b>244.971.110,30</b>
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>11.833.728,40</b>
9.7. Deduções da Receita Corrente	11.833.728,40
<b>Total:</b>	<b>233.137.381,90</b>
<b>TOTAL GERAL Liquida:</b>	<b>233.137.381,90</b>

**Art. 5º** - Integram a presente Lei o **QDD** – Quadro de Detalhamento da Despesa, que inclui novo Programa Orçamentário e suas devidas despesa na unidade orçamentária SEMURB, sinalizadas nas suas devidas fonte de aplicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 24 de março de 2010.

**Artur Messias**  
**Prefeito**